

**GEBSA  
PREV**

# Regulamento

Perfis de Investimento

2017

## ÍNDICE

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	3
CAPÍTULO II - DOS PARTICIPANTES ELEGÍVEIS .....	3
CAPÍTULO III - DOS PERFIS.....	3
CAPÍTULO IV - DO PRAZO DE ESCOLHA DO PERFIL DE INVESTIMENTO.....	6
CAPÍTULO V - DA RENTABILIDADE .....	6
CAPÍTULO VI - DA ALTERAÇÃO DO PERFIL DE INVESTIMENTO.....	6
CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	7
CAPÍTULO VIII - DA APROVAÇÃO E VIGÊNCIA.....	8
GLOSSÁRIO.....	9

## CAPÍTULO I DA FINALIDADE

**Art. 1º** - O Regulamento dos Perfis de Investimento da GEBSA-PREV – Sociedade de Previdência Privada (“GEBSAPrev”) tem por finalidade orientar os participantes do plano da GEBSAPrev sobre as opções disponíveis de perfis de investimentos, como estão estruturados, bem como definir as regras para a Campanha de Alteração de Perfil de Investimento, conforme previsto no Regulamento do Plano de Aposentadoria da GEBSA-PREV (“Plano de Aposentadoria”) administrado pela GEBSAPrev.

## CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES ELEGÍVEIS

**Art. 2º** - Serão elegíveis à opção de um dos Perfis de Investimento os Participantes Ativos, Autopatrocinados e em BPD, os Assistidos e os Beneficiários, desde que com saldo acumulado em seu nome

## CAPÍTULO III DOS PERFIS

**Art. 3º** - A GEBSAPrev dispõe de 5 (cinco) Perfis de Investimento: Super Conservador, Conservador, Moderado, Agressivo e Ciclo de Vida.

### I. PERFIL SUPER CONSERVADOR

**Objetivo:** O Perfil Super Conservador é composto essencialmente por *ativos* que possuem baixa *volatilidade* e *liquidez*. Essa característica permite maior previsibilidade dos retornos a serem alcançados e não apresenta variações expressivas na cota do participante.

Esse perfil é estruturado para os Participantes com aversão a risco, que estejam próximos a aposentadoria ou aposentados.

**Composição do Perfil:** Os ativos que compõem essa carteira possuem rendimento *pós-fixado* definido pela *taxa de juros de mercado (Selic)*. Os ativos mais encontrados nessa estratégia são as *Letras Financeiras do Tesouro (LFT)*, *Letras Financeiras (LF)*, *Certificados de Depósitos Interbancários (CDB)* e *Debêntures*. O objetivo dessa carteira é o de compor os investimentos com um horizonte de *curto prazo*.

## II. PERFIL CONSERVADOR

**Objetivo:** O Perfil Conservador é composto essencialmente por ativos de curto a *médio prazo*. Por possuir essa característica de médio prazo e com ela existir o risco de maior volatilidade em seus retornos, esse perfil é estruturado para os Participantes que possuem baixa tolerância a risco, com um horizonte de médio prazo até a data da aposentadoria.

**Composição do Perfil:** Para obter maior rentabilidade no médio prazo, foram adicionados ativos indexados a inflação e ativos com características de *Renda Variável*. Os ativos com exposição a inflação mais utilizados são *NTN-Bs* e *Debêntures*. Sua precificação é influenciada pela taxa de juros de mercado (Selic), ou seja, esses ativos podem apresentar variações negativas no curto prazo. Já os ativos de Renda Variável são as *ações* e *câmbio*.

## III. PERFIL MODERADO

**Objetivo:** O Perfil Moderado é composto essencialmente por ativos com maior risco e volatilidade, a ele foi atribuída a característica de médio a *longo prazo*. A exposição em ações traz a esse perfil maior possibilidade de alcançar maior retorno no médio a longo prazo e volatilidade e risco maior no curto prazo. Esse perfil é estruturado para participantes que possuem média tolerância a risco e almejam maior rentabilidade em um horizonte de médio a longo prazo.

**Composição do Perfil:** Para obter maior rentabilidade no médio a longo prazo, foram adicionados ativos com maior volatilidade. Em sua composição é possível observar maiores alocações em *NTN-Bs* e *LTNs (Pré-Fixados)* e maior exposição em *ações* e *câmbio* do que o Perfil Conservador.

#### IV. PERFIL AGRESSIVO

**Objetivo:** O Perfil Agressivo é composto essencialmente por ativos com alta volatilidade e com característica de longo prazo. Esse perfil é estruturado para os Participantes que possuem alta tolerância ao risco e almejam maior rentabilidade em um horizonte de longo prazo.

**Composição do Perfil:** Em sua composição é possível observar maior concentração em ativos que possuem uma característica de Renda Variável, como as Ações negociadas na *Bolsa de Valores*. Essa exposição em Renda Variável faz com que o retorno do Perfil Agressivo seja mais sensível ao cenário econômico e também à possibilidade de alcançar maior retorno no longo prazo.

#### V. PERFIL CICLO DE VIDA

**Objetivo:** O Perfil Ciclo de Vida foi desenvolvido com objetivo de atrelar os perfis Super Conservador, Conservador, Moderado e Agressivo a uma faixa etária. A premissa utilizada é de que normalmente tendem a assumir mais risco nos investimentos pessoas mais distantes da aposentadoria, enquanto que aqueles mais próximos preferem uma maior previsibilidade. O Perfil Ciclo de Vida está estruturado conforme tabela abaixo:

Faixa Etária (anos)	Perfil de Investimentos
Acima de 57	SuperConservador
52 - 56	Conservador
42 - 51	Moderado
Abaixo de 41	Agressivo

O Perfil Ciclo de Vida pretende ajustar a relação entre risco e retorno ao período de formação de reservas para a aposentadoria movimentando o participante entre os perfis disponíveis durante a Campanha de Alteração de Perfil de Investimento. As faixas etárias acima foram determinadas considerando o início da aposentadoria na GEBSAPrev aos 62 anos de idade, data da elegibilidade ao Benefício de Aposentadoria Normal conforme previsto no Regulamento do Plano.

A tabela acima poderá ser modificada para melhor atender os objetivos do plano em momentos de campanha.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO PRAZO DE ESCOLHA DO PERFIL DE INVESTIMENTO**

**Art. 4º** - O participante do Plano de Aposentadoria poderá optar por um dos perfis de investimento no momento da sua adesão e, caso não faça essa opção, automaticamente estará enquadrado nas regras do Perfil Ciclo de Vida e terá até 30 dias para formalizar sua opção por um dos demais perfis.

**Parágrafo único** - Os participantes inscritos no Plano de Aposentadoria até 31/03/2014, enquadrados na condição de não contribuintes e que desejarem iniciar as contribuições, conforme regras definidas no Regulamento do Plano de Aposentadoria, terão seus saldos rentabilizados inicialmente pelo Perfil Ciclo de Vida e poderão ser alterados durante a Campanha subsequente.

## **CAPÍTULO V**

### **DA RENTABILIDADE**

**Art. 5º** - Todo o saldo alocado em nome do participante (saldo de participante e saldo da empresa) estará sujeito à rentabilidade do perfil escolhido ou do Perfil Ciclo de Vida, conforme o caso.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA ALTERAÇÃO DO PERFIL DE INVESTIMENTO**

**Art. 6º** - O participante poderá alterar o Perfil de Investimento durante a campanha de alteração de Perfil de Investimento, cujos prazos são definidos pelo Conselho Deliberativo.

**Art. 7º** - A campanha de alteração de Perfil de Investimento será divulgada pela GEBSAPrev aos participantes elegíveis através dos meios de comunicação já adotados pela Entidade.

**Art. 8º** - O participante que desejar alterar seu Perfil de Investimento deverá formalizar sua opção dentro dos prazos estabelecidos através de requisição física ou eletrônica, conforme definição da Entidade.

**Parágrafo único** - Requisições encaminhadas fora dos padrões estabelecidos pela Entidade ou por participantes não elegíveis à alteração não serão atendidas.

**Art. 9º** - A opção do participante pelo novo Perfil de Investimento passará a vigorar no prazo máximo de três meses a contar do término da Campanha de Alteração de Perfil de Investimento. Essa opção, no entanto, não impede o participante de optar por outro Perfil de Investimento na Campanha subsequente.

**Art. 10º** - O participante que optar pelo Perfil Ciclo de Vida terá a readequação das faixas realizada exclusivamente durante a Campanha de Alteração de Perfil de Investimento. Serão alteradas as faixas dos participantes com idade (em anos completos) até o último dia da Campanha de Alteração de Perfil de Investimento. Caso a alteração de faixa ocorra em data posterior à Campanha, a sua alteração ocorrerá na Campanha subsequente.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 11º** - Situações que não estejam disciplinadas neste Regulamento serão decididas pela Diretoria Executiva da GEBSAPrev, devendo a respectiva decisão ser registrada em Ata de Reunião da Diretoria Executiva, não podendo contrariar disposições deste Regulamento.

**Art. 12º** - As decisões da Diretoria, previstas neste Regulamento, serão formalmente aprovadas, por no mínimo, 2 (dois) dos seus respectivos integrantes.

**Art. 13º** - As regras definidas neste Regulamento estarão sempre vinculadas às definições dispostas no Regulamento do Plano de Aposentadoria da GEBSA-PREV e também na Política de Investimentos da Entidade.

## **CAPÍTULO VIII** **DA APROVAÇÃO E VIGÊNCIA**

**Art. 14º** - O presente Regulamento foi aprovado pela Diretoria Executiva da GEBSAPrev em 13/02/2017.



## GLOSSÁRIO

As expressões, palavras, abreviações ou siglas abaixo terão o seguinte significado ali contido, a menos que o contexto indique claramente outro sentido. Neste regulamento, o masculino incluirá o feminino, e vice-versa, e o singular incluirá o plural, e vice-versa, salvo indicação contrária no texto.

- I. **PRAZO DE INVESTIMENTOS:** refere-se ao horizonte de aplicação dos investimentos

Curto Prazo – vencimento inferior a 1 ano

Médio Prazo – vencimentos superiores a 1 ano e menores que 5

Longo Prazo – vencimentos superiores a 5 anos

- II. **LIQUIDEZ:** Não está relacionada ao resgate dos investimentos mas sim quanto ao prazo dos investimentos nas carteiras.

- III. **SELIC (TAXA):** Taxa referencial de juros da economia brasileira, determinada pelo COPOM (Comitê de Política Monetária) do Banco Central, que é considerada pelo mercado, o principal indicador de política monetária do governo.

- IV. **TÍTULOS PÚBLICOS:** Assim como as empresas e os bancos, os governos federal, estadual e municipal precisam de dinheiro para financiar suas obras e cobrir suas despesas. Os títulos emitidos por estas entidades são chamados de títulos de dívida pública e podem ser pré ou pós-fixados.

- V. **PÓS-FIXADOS:** Os títulos pós-fixados funcionam de forma diferente. Quando você investe em um pós-fixado, você saberá o quanto irá receber somente no final da aplicação. Isso ocorre porque o rendimento é determinado pela variação de um certo índice mais uma taxa de juros determinada no início.

- VI. **PRÉ-FIXADOS:** São aqueles cuja remuneração é determinada no momento da aplicação.

- VII. NOTAS DO TESOURO NACIONAL SÉRIE B (NTN-B):** São títulos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, com rentabilidade vinculada à variação do IPCA, acrescida de juros definidos quando da emissão, em porcentagem ao ano, calculada sobre o valor nominal atualizado. Já o pagamento de juros é feito semestralmente, com ajuste do prazo no primeiro período de fluência, quando couber.
- VIII. LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO (LFT):** São títulos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, com objetivo principal de prover recursos necessários à cobertura de déficits orçamentários ou à realização de operações de crédito por antecipação de receita e para atendimento a determinações legais. O rendimento destes títulos é determinado de forma pós-fixada, de acordo com a taxa acumulada no período no mercado Selic. Já o resgate é definido pelo valor nominal, acrescido do respectivo rendimento, desde a data-base do título.
- IX. LETRAS DO TESOURO NACIONAL (LTN):** São títulos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, de remuneração pré-fixada, cujo principal objetivo é prover recursos necessários à cobertura de déficits orçamentários ou à realização de operações de crédito por antecipação de receita e para atendimento a determinações legais. O prazo dos papéis depende das definições do Ministério da Fazenda e do interesse do mercado. A remuneração se dá pela diferença entre o preço da emissão, considerando o deságio do título, e o valor de resgate.
- X. TÍTULOS PRIVADOS:** São todos os títulos de renda fixa emitidos por bancos e empresas, conhecidos também como títulos de dívida privada.
- XI. CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCÁRIO (CDB'S):** São títulos representativos de depósitos a prazos fixos emitidos por bancos comerciais, bancos de investimento e bancos de desenvolvimento. A taxa paga nos CDBs pode ser pré-fixada, pós-fixada ou flutuante, essa última atrelada a um percentual da variação de um índice.
- XII. DEBÊNTURES:** São títulos de renda fixa de longo prazo (ou seja, com prazo acima de um ano), que são emitidos por empresas e podem ou não ter como

garantia algum tipo de ativo. Sua finalidade principal é financiar os projetos de investimento ou alongar dívidas da empresa. As debêntures podem ser emitidas com uma cláusula de conversibilidade, ou seja, se o título não for pago no final do período, poderá ser convertido em uma quantidade correspondente de ações da empresa. Embora a grande maioria das debêntures seja considerada como títulos de renda fixa, algumas podem ser consideradas como títulos de renda variável, desde que a remuneração oferecida seja com base na participação nos lucros da empresa emissora.

- XIII. LETRAS FINANCEIRAS (LF):** São títulos de renda fixa emitidos por instituições financeiras com a finalidade de captar recursos de longo prazo, dado que tem vencimento superior a dois anos. Em contrapartida, oferece aos investidores melhor rentabilidade do que outras aplicações financeiras com liquidez diária ou com prazo inferior de vencimento. Desta forma, a LF beneficia tanto as instituições financeiras que necessitam captar recursos quanto os investidores que possuem montante relevante para aplicações de longo prazo.
- XIV. VOLATILIDADE:** é uma variável que mostra a intensidade e a frequência das oscilações nas cotações de um ativo financeiro, o qual pode ser ação, título, fundo de investimento ou, ainda, de índices das bolsas de valores considerado um determinado período de tempo. Esta variável (a volatilidade) é um dos parâmetros mais frequentemente utilizados como forma de mensurar o risco de um ativo considerado. Por exemplo: A volatilidade de um título pode ser observada a partir de mudanças ocorridas nos preços do título em razão de alterações nas taxas de juros de mercado. Para compensar elevações nas taxas de juros, é necessário reduzir o preço de alguns títulos para cumprir com o valor contratado que será pago ao final do período. Por consequência, esses títulos podem apresentar uma variação negativa mesmo sendo classificados como renda fixa.
- XV. RISCO:** Termo usado para denominar a variabilidade de retornos relativos a um investimento. Alguns autores diferenciam risco de incerteza, afirmando que ao primeiro pode-se atribuir uma distribuição de probabilidades, o que não ocorreria com o segundo, mas geralmente os dois termos são usados como sinônimos. Assim, quando se fala que um investimento é de alto

risco, isto significa que é muito difícil prever com precisão a rentabilidade que será alcançada. No mercado financeiro, o termo "risco" é usado para determinar a probabilidade de ganhos ou perdas acima ou abaixo da média do mercado.

- XVI. AÇÕES:** Valor mobiliário emitido pelas sociedades anônimas, representando a menor fração do capital destas empresas. As empresas emitem ações para aumentar o capital social, e os recursos levantados podem ser utilizados para vários fins, sobretudo futuros investimentos.
- XVII. CÂMBIO:** Define toda a operação em que existe troca de moeda nacional por moeda estrangeira, ou vice-versa. Ao viajar, um turista troca moeda nacional por moeda estrangeira num banco. Ao retornar, se ainda sobrou moeda estrangeira, é possível trocá-la no banco por moeda nacional. No jornal é possível encontrar várias taxas de câmbio para uma mesma moeda. Em todos os casos existe sempre uma cotação de compra e outra de venda, a diferença entre as duas taxas é chamada *spread* que é o que determina o ganho da instituição financeira na operação. Isto porque a taxa de venda é aquela usada pelo banco para determinar a cotação pela qual irá vender dólares para os investidores, enquanto a taxa de compra é aquela que paga pelos dólares que os investidores lhe vendem. Como era de se esperar, a taxa de compra é menor que a taxa de venda, quanto maior esta diferença, maior o *spread* e o ganho do banco.
- XVIII. RENDA VARIÁVEL:** Termo usado de forma genérica para denominar todos os títulos cuja remuneração não é discriminada anteriormente, como acontece com os títulos de renda fixa. Sendo assim, a rentabilidade destas aplicações depende das condições de mercado. Dentre os exemplos de títulos desta natureza temos as ações, commodities e os fundos de investimento que aplicam recursos nestes tipos de títulos.
- XIX. BOLSA DE VALORES:** Lugar onde se negociam títulos e valores mobiliários (sobretudo ações, opções, direitos e debêntures). A BM&FBOVESPA é a principal instituição brasileira de intermediação para operações do mercado de capitais e a única bolsa de valores, mercadorias e futuros em operação no Brasil.



**GEBSA  
PREV**

Endereço: Av. Maria Coelho de Aguiar, (CENESP), 215  
3º andar • Bloco B • Jardim São Luís  
São Paulo - SP • CEP 05804-900  
e-mail: [gebsaprev@ge.com](mailto:gebsaprev@ge.com)  
site: [www.gebsaprev.org.br](http://www.gebsaprev.org.br)